



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

### **Representação à Procuradoria Geral da República**

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral da República  
À Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC)  
Ao Excelentíssimo/a Senhor/a Doutor/a Procurador/a da República no Distrito Federal

**FERNANDA MELCHIONNA**, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/RS, Líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliada em Brasília, no gabinete 621 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, endereço eletrônico [lid.psol@camara.leg.br](mailto:lid.psol@camara.leg.br);

**EDMILSON RODRIGUES**, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/PA, vice-líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliado em Brasília, no gabinete 301 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

**MARCELO FREIXO**, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, vice-líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliado em Brasília, no gabinete 725 do anexo IV da Câmara dos Deputados;



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

**SÂMIA BOMFIM**, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/SP, vice-líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliada em Brasília, no gabinete 617 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

**ÁUREA CAROLINA**, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/MG, domiciliada em Brasília, no gabinete 619 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

**DAVID MIRANDA**, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, domiciliado em Brasília, no gabinete 267 do anexo III da Câmara dos Deputados;

**GLAUBER BRAGA**, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, domiciliado em Brasília, no gabinete 362 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

**IVAN VALENTE**, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/SP, domiciliado em Brasília, no gabinete 716 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

**LUIZA ERUNDINA**, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/SP, domiciliada em Brasília, no gabinete 620 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

**TALÍRIA PETRONE**, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/RJ, domiciliada em Brasília, no gabinete 623 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

vêm, diante de Vossa Excelência, com fundamento no art. 127, caput e art. 129, II e III, ambos da Constituição Federal, e no art. 46, III, da Lei Complementar nº 75, de 1993, ofertar a presente

### **REPRESENTAÇÃO**

contra ato ilegal, em face do Sr. **Jair Messias Bolsonaro** (Presidente da República), Sr. **Luiz Eduardo Ramos** (Ministro-Chefe da Secretaria de Governo), além de outros possíveis envolvidos no caso, para instauração de competente inquérito administrativo, civil e/ou criminal ou procedimento análogo, ante as razões de fato e direito adiante expostas.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

### **1 – Da Realidade Fática**

É de conhecimento público que o Presidente Jair Bolsonaro vem se aproximando do bloco político conhecido como “Centrão”. Em troca de uma suposta estabilidade política para o seu governo, de acordo com matérias veiculadas na imprensa, o Presidente vem distribuindo cargos e verbas aos parlamentares que vem colaborando com seu governo. A Diretoria-Geral do Departamento de Obras Contra a Seca (DNOCS) foi entregue ao Partido Avante, por exemplo<sup>1</sup>.

De acordo com matéria publicada no jornal “O Globo”, o Governo Federal vem pedindo aos novos aliados indicações de quais municípios deverão receber parte da verba emergencial do combate ao novo coronavírus do Ministério da Saúde. Cada partido teve a oferta de um valor fixo pelo governo e decidiu como distribuir os valores entre seus deputados. Entre os parlamentares ouvidos pelo reportagem, a média de indicação individual foi de R\$ 10 milhões, mas líderes tiveram direito a valores mais altos<sup>2</sup>.

Segundo um vice-líder do governo na Câmara afirmou à matéria trazida à baila, o valor total, determinado pelo ministro da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos, varia entre partidos. Siglas que já foram atendidas de outras formas, com cargos, por exemplo, receberiam um “desconto”. Para calcular a verba, também foi levado em conta o número de deputados fiéis em cada legenda. Só terá direito à indicação quem se comprometer a votar com o governo.

Ainda segundo a matéria, a negociação envolveu siglas como PP, PL, PSD, Podemos, Republicanos, MDB e Patriota. A verba ainda não foi paga, mas alguns já enviaram indicações ao Palácio do Planalto há mais de duas semanas. A promessa do governo é de recompensar a lealdade da base fazendo transferências diretas ao caixa

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/05/recebe-aliado-a-bolsonaro-centrao-e-suspeito-de-usar-apoio-e-cargos-para-obter-propina.shtml>. Acessado em: 13 de maio de 2020.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/governo-promete-ao-centrao-apadrinhamento-de-verba-do-coronavirus-1-24423147>. Acessado em: 13 de maio de 2020.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

das cidades dos aliados. A negociação da verba não foi atrelada a nenhuma votação específica, mas serve para barrar o andamento de um possível processo de impeachment, segundo deputados ouvidos pela reportagem.

**A verba que será utilizada para os pagamentos é do orçamento de custeio extra do Ministério da Saúde para o combate ao coronavírus no Brasil.** Ao contrário do que ocorre com emendas parlamentares, a verba não seria associada ao nome dos deputados nos portais de transparência. Trata-se de um apadrinhamento informal, segundo a matéria.

Trata-se da a mesma forma de negociação utilizada pelo governo Bolsonaro no ano passado para a aprovação da reforma da Previdência. Mesmo deputados novatos, que não tinham direito a emendas, apadrinharam uma soma de ao menos R\$ 1,2 bilhão, segundo levantamento do Globo.

**É preciso rememorar que o Ministério Público Federal instaurou inquérito civil, em janeiro deste ano, para investigar o Presidente da República, Sr. Jair Bolsonaro, o ex-Ministro da Saúde, Sr. Luiz Henrique Mandetta, e o Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Rodrigo Maia, por supostas ‘interferências indevidas’ na aprovação da reforma da Previdência.**

**A decisão de instaurar o inquérito civil atendeu uma Representação da bancada do PSOL na Câmara dos Deputados**<sup>3</sup>. O bojo da Representação trouxe que o Presidente da República prometeu liberar emendas parlamentares em troca da aprovação da Reforma da Previdência. Mesma lógica está sendo utilizada agora, em votações importantes para o Governo no Congresso ou para blindar o Presidente da República caso ocorra abertura do processo de impeachment.

**Destaque-se que os dados oficiais indicam que foram registradas, até esta data, mais de 12 mil mortes provocadas pela Covid-19 e mais de 179 mil casos confirmados da doença em todo o País.** Vivemos na última semana recordes

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/procuradoria-investiga-interferencias-indevidas-de-bolsonaro-e-maia-na-aprovacao-da-reforma-da-previdencia/>. Acessado em: 13 de maio de 2020.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

consecutivos de mortes no nosso país. O Brasil, lamentavelmente, é um dos países onde a curva epidêmica cresce mais aceleradamente, e onde a resposta do poder público tem causado maior preocupação.

O Presidente da República vem agindo, sistematicamente, contra as medidas de isolamento propostas pela OMS e as autoridades sanitárias nacionais. Sem amparo em medidas científicas e contrariando autoridades sanitárias nacionais e internacionais, a postura irresponsável e criminosa do Presidente da República tem colocado a população brasileira cada vez mais em risco e pode levar a uma tragédia sem precedentes no nosso país.

Os números da Covid-19 no Brasil são alarmantes e alguns estudos já o apontam como o novo epicentro mundial da pandemia<sup>4</sup>. Ademais, os dados disponíveis escondem um grave problema – a subnotificação, o que faz com o que os números registrados sejam significativamente menor do que os reais números da crise, algo já indicado por diversos especialistas.

Principal símbolo do colapso do sistema de saúde em diversos países, a falta de leitos já constitui um problema em diversos estados da federação, como Pernambuco, Rio de Janeiro e Amazonas, por exemplo, onde a capacidade dos hospitais já estoura os 90% de ocupação. Em outros estados como Pará, Ceará e Espírito Santo, a ocupação dos leitos chega 70%, fato que escancara as próprias desigualdades regionais do sistema público de saúde.

Essa realidade é agudizada diante de problemas crônicos em relação aqueles que vivem em condições de acesso precário ao saneamento básico, moradia, serviços de saúde e proteção social, ou seja, fatores que dificultam ainda mais a prevenção do coronavírus (Covid-19) e tantas outras doenças, e, conseqüentemente, provocam sua disseminação ainda mais rapidamente.

**Diante de tão severa crise sanitária, que escara desigualdades socioeconômicas e étnico-raciais, é indispensável que os recursos públicos sejam**

---

<sup>4</sup> Disponível em: <https://revistacrescer.globo.com/Crianças/Saude/noticia/2020/05/estudo-aponta-brasil-como-novo-epicentro-do-coronavirus-no-mundo.html>



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

**utilizados estritamente dentro de critérios técnicos, e não em troca de apoios político-partidários. É ilegal e imoral trocar verbas na área da saúde por apoios políticos.**

Em respeito ao Direito à saúde de milhões de brasileiros, que precisam que os recursos públicos sejam devidamente alocados, e à probidade administrativa, é fundamental que os poderes constituídos tomem as providências cabíveis para punir os responsáveis por tais negociações, que violam princípios sensíveis da Constituição Federal de 1988.

Pelo exposto, é preciso investigar as ilegalidades que estão sendo cometidas em troca de apoio parlamentar ao Governo Federal na Câmara dos Deputados.

### **2 – Das Razões de Direito**

Como dito, de acordo com informações jornalísticas, o Governo Federal vem distribuindo verbas e cargos ao denominado “Centrão” em troca de apoio no Congresso Nacional. Tal prática é inconstitucional e ilegal.

A Constituição Federal determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, § 4º). Destaque-se, conforme doutrina e jurisprudência consolidada, que os princípios da moralidade e impessoalidade têm força normativa e devem ser seguidos em todos os âmbitos da administração pública.

No mesmo sentido, a Lei 8.429/1992, lei de improbidade administrativa, em consonância com o disposto no caput e §4º do art. 37 da CF, exige a observância da moralidade administrativa:

Art. 4º. Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos. (...)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: (...)

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular; (...)

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência; (...)

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo; (...)

De acordo com o consagrado administrativista Celso Antônio Bandeira de Melo:

Finalidade é o bem jurídico objetivado pelo ato. Vale dizer, é o resultado previsto legalmente como o correspondente à tipologia do ato administrativo, consistindo no alcance dos objetivos por ele *comportados*. Em outras palavras: é o objetivo inerente à categoria do ato<sup>5</sup>.

De maneira objetiva, o supracitado mestre leciona que ocorre desvio de finalidade, e, conseqüentemente, invalidade do ato administrativo, quando o agente público se serve de um ato para satisfazer finalidade alheia à natureza do ato utilizado. Assim, haveria um mau uso da competência que o agente possui para praticar seus atos competentes, traduzido na busca por uma finalidade que simplesmente não pode ser buscada. Ou seja, não houve interesse público, mas particular e partidário.

Constitui-se, portanto, verdadeira fraude à Constituição e ao

---

<sup>5</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28 ed. rev. e atualizado até a EC. 67. São Paulo: Malheiros, p. 405.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

ordenamento jurídico pátrio utilizar do orçamento público para barganhar votações de interesse do governo no Parlamento ou para se alcançar mera maioria parlamentar diante de um pedido de impeachment.

No Estado Democrático de Direito, a integridade da votação do Parlamento depende de convicções e convencimento, nunca de liberação de recursos – de forma ilegal – para bases parlamentares, mormente no meio de uma crise pandêmica, em que milhões de brasileiros e brasileiras dependem de recursos públicos na área da saúde para sobreviver.

Nesse cenário, se as denúncias forem confirmadas, os Representados praticaram, **entre outros tipos penais**, os fatos típicos previstos no art. 319 e no artigo 321 do Código Penal:

### **Prevaricação**

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

### **Advocacia administrativa**

Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa (...)

No mesmo diapasão, é preciso perquirir evidência da prática de conduta tipificada no art. 332 do Código Penal por parte dos Representados e dos demais envolvidos:

### **Tráfico de Influência**

Art. 332 - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

Desta feita, pelas razões de fato e de direito expostos na presente Representação, requer-se a instauração de inquérito para devida investigação dos fatos ora narrados.

### **III. DOS PEDIDOS**

De acordo com o artigo 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é função essencial à Justiça, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do Estado Democrático de Direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. É papel do Ministério Público investigar e representar os interesses indisponíveis da população e defender a Democracia, a Constituição e o devido processo legal. Assim, requeremos o que segue:

1. O acolhimento da presente Representação, com o devido trâmite no âmbito dessa Procuradoria, incluindo o eventual encaminhamento para as instâncias cabíveis;
2. Nos termos legais, a determinação de verificação, pela Procuradoria Geral da República (PGR), das ilegalidades relatadas na presente representação, considerando o enquadramento, em tese, dos dispositivos jurídicos aqui elencados;
3. Verificadas as ilegalidades no descumprimento dos ditames legais/constitucionais, que sejam tomadas as providências administrativas, civis ou penais cabíveis, visando ao cumprimento da lei e resguardo dos direitos constitucionais atinentes, em desfavor dos Sr. **Jair Messias Bolsonaro** (Presidente da República) e Sr. **Luiz Eduardo Ramos** (Ministro-Chefe da Secretaria de Governo), além de outros possíveis envolvidos no caso.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

4. Que, em sede preliminar, verificadas indícios de ilegalidades na distribuição de recursos públicos, que também recomende ao Tribunal de Contas da União a instauração de procedimento específico para apuração dos fatos;
  
5. O **acompanhamento e o monitoramento** da aplicação dos recursos públicos por parte do Governo Federal no combate ao coronavírus, cotejando o empenho das verbas públicas com eventual apoio político-partidário por parte do Governo Federal, bem como a garantia de ampla divulgação, com transparência e em canais oficiais, da divisão dos recursos e dos critérios utilizados.

Nestes termos, pede o deferimento.

Brasília, 13 de maio de 2020.

**Fernanda Melchionna**  
**Líder do PSOL**

**Edmilson Rodrigues**

**PSOL/PA**

**Marcelo Freixo**

**PSOL/RJ**

**Áurea Carolina**

**PSOL/MG**

**Sâmia Bomfim**

**PSOL/SP**

**David Miranda**

**PSOL/RJ**

**Glauber Braga**

**PSOL/RJ**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

**Ivan Valente**

**PSOL/SP**

**Luiza Erundina**

**PSOL/SP**

**Talíria Petrone**

**PSOL/RJ**